

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PORTARIA Nº 067, DE 11 OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Nova Comissão para Processo de Remoção de Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município no disposto no art. 71 e incisos; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.494, de 16 de julho de 2008.

CONSIDERANDO a Portaria 043/2023 - SME, que extinguiu a Comissão para Processo de Remoção dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca nomeada pela Portaria 049/2021 - SME.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Nova Comissão para Processo de Remoção dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca (CPRPE-SME/Ipojuca), os membros abaixo relacionados:

- I. **KARLA CRÍSTIAN DA SILVA** – Matrícula 66688 – Gerente de Ensino dos Anos Finais da DDE;
- II. **VANESSA CRISTINA DA SILVA** – Matrícula 75958 – Assessor de Divisão da Gerência de Recursos Humanos.
- III. **DRAYTON JOSÉ DA COSTA** – Matrícula 885 – Diretor de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da DPMA.
- IV. **TAYS FLÁVIA RODRIGUES VASCONCELOS SILVA** – Matrícula – 72427 – Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Será Presidente desta Comissão a servidora indicada no Inciso I do art. 1º desta Portaria.

§2º A formação da CPRPE-SME/Ipojuca terão duração de 1 (um) ano, podendo os mesmos serem reconduzidos por mais 1 (um) ano.

Art. 2º A CPRPE-SME/Ipojuca será responsável pela edição do edital para o processo de remoção, publicado sempre entre os meses de novembro e dezembro do ano vigente, para remoção no ano seguinte, caso o processo seja deferido.

Art. 3º A CPRPE-SME/Ipojuca será responsável pela análise e parecer dos processos de remoção dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca

§1º O recebimento dos requerimentos de processos ficam a cargo do setor de Recursos Humanos (RH-SME/Ipojuca) que enviará os mesmos à CPRPE-SME/Ipojuca.

§2º Após o recebimento dos processos pela CPRPE-SME/Ipojuca, a mesma terá prazo de até 10 dias úteis para análise e edição de parecer, que será encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE-SME/Ipojuca) para chancela e em seguida envio ao Gabinete do Secretário de Educação Municipal para deferimento ou indeferimento do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no que couber.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de outubro de 2023.



FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

CHANCELA:



KARLA CRISTIAN DA SILVA
Diretoria de Desenvolvimento do Ensino - DDE